



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA ARTE
TEATRO UNIVERSITÁRIO CLÁUDIO BARRADAS**

Edital Nº 011/2012- ICA

O Diretor do Instituto de Ciências da Arte no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, consoante a legislação pertinente e demais regulamentações, torna público, que estarão abertas às inscrições para solicitações de autorização de uso das instalações do Teatro Universitário de conformidade com o presente Edital:

1 - Do Período Destinado a Utilização

O período destinado a efetiva utilização das instalações do Teatro Universitário será de 07/01/2013 a 17/12/2013.

2 - Dos Espaços Físicos

Os espaços físicos passíveis como objeto da autorização de uso são:

- a) ESPAÇO 1: Compreendido pelo saguão de entrada, platéia com capacidade máxima de 350 (trezentos e cinquenta) cadeiras e camarim.
- b) As áreas ou instalações destinadas a cabine de comando, banheiros, bilheteria, coxias e outros, serão considerados como acessórios ao espaço acima elencado.
- c) As áreas, instalações ou equipamentos destinados ao uso da administração do Teatro Universitário não serão objetos de autorização de uso por terceiros.

3 - Das Solicitações

3.1 - O período destinado ao recebimento das solicitações de uso pelos interessados será de 14/11/2012 a 16/12/2012.

3.2 - As solicitações de uso do Teatro Universitário deverão ser realizadas em meio digital (link disponível no site do ICA), impressas e entregues, obrigatoriamente, na sala da administração do Teatro no horário de 08h as 12h e 14h as 18h, mediante protocolo que conterà a data e hora do recebimento.

3.3 - Os proponentes deverão encaminhar e protocolar suas propostas de ocupação para o TUCB, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data pretendida para a realização do evento.

3.4 – As propostas deverão conter:

- a) Carta de solicitação da pauta apresentando o período de datas com especificação de horário e tipo de atividade artística para a ocupação do espaço do TUCB. O documento deve ser datado e assinado;

b) Formulário de solicitação de pauta - devidamente preenchido e assinado (disponível no site: <http://www.ica.ufpa.br>).

3.5 - Não serão aceitas as solicitações de uso cuja instrução não estiver de acordo com acima estabelecido.

4 - Da Análise das Solicitações

4.1 - As solicitações de autorizações de uso do Teatro Universitário serão analisadas pela Direção do Teatro Universitário para decisão fundamentada, após consideração dos elementos descritos a seguir:

- a) Características de eventos a serem realizados;
- b) Interesse institucional para promoção de Cultura;
- c) Período solicitado para realização;

5 - Do resultado

5.1 - As respostas às solicitações de autorização de uso de que trata o presente edital estarão disponíveis no período de 17/12/2012 a 21/12/2012, no site do ICA, ao público interessado no Teatro Universitário.

5.2 - Os solicitantes que obtiverem o deferimento de sua pauta deverão comparecer junto a Direção do Teatro Universitário para declaração de ciência e concordância expressa a pauta previamente definida.

6 – Da Utilização dos Espaços

6.1 - A utilização dos espaços do Teatro Universitário, a que se refere o presente edital, será regida pelas disposições contidas neste documento e no contrato de autorização de uso de bem público, cuja cópia poderá ser obtida pelos interessados junto a administração do Teatro Universitário, e demais disposições legais.

7 – Dos Valores para Utilização do Teatro Universitário

7.1 - Pela utilização, efetiva ou não, do Teatro Universitário será cobrado, de terceiros autorizados, valores referentes às diárias, taxas ou multas de acordo com a tabela a seguir, e consoante com o estabelecido em contrato de autorização de uso de bem público firmado previamente com o solicitante, ou seu representante legal, e a Direção do Teatro Universitário.

Item	SERVIÇO	NÚMERO DE SESSÕES	DIÁRIA
01	Espectáculos artísticos locais	01	R\$ 500,00
02	Espectáculos artísticos de outros estados e países.	01	01 (um) Salário mínimo
03	Eventos diversos: Congressos, Seminários, Palestras, Encontros,	-	R\$ 1.000,00

	Lançamentos, Conferências, Formaturas, etc.		
--	--	--	--

7.2 - Na assinatura do Contrato o proponente fará pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor total da locação e o restante do pagamento deverá ser pago 03 (três) dias ÚTEIS antes da primeira apresentação da temporada da pauta.

7.3 - O recolhimento da taxa de locação será feito em favor do Teatro Universitário Cláudio Barradas, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU Simples), disponível em: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

7.4 - Instruções para o preenchimento da GRU: Todos os campos deverão ser preenchidos com as seguintes informações:

UG: **153063**

Gestão: **15230**

Código de recolhimento: **28830-6**

Número de referência: **0250157213**

Competência: **01/2013 (consultar a direção do TUCB)**

Vencimento: **16/01/2013 (consultar a direção do TUCB)**

Nome do Contribuinte/Recolhedor: **NOME COMPLETO DO SOLICITANTE**

CNPJ ou CPF do Contribuinte: **CPF DO SOLICITANTE**

Nome da Unidade Favorecida: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**

Valor Principal: **R\$ 500,00 ou R\$ 1.000,00 ou R\$ 622,00**

Desconto / Abatimento: ---

Outras Deduções: ---

Mora / Multa: ---

Juros / Encargos: ---

Outros Acréscimos: ---

Valor Total: **R\$ 500,00 ou R\$ 1.000,00 ou R\$ 622,00**

7.5 - Após preenchida e impressa, a GRU deverá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil.

7.6 - Em nenhuma hipótese será feita devolução da taxa de locação.

8 – Das obrigações do proponente

8.1 – Apresentar-se à Direção do TUCB dentro do prazo máximo de 15 dias para confirmação de pauta, munido dos seguintes documentos:

- Pagamento da Guia de Recolhimento da União: 50% de caução ou integral.
- Quitação com o SBAT ou autorização do autor, se necessário;
- Quitação com o ECAD – Direito Autoral Musical;
- Autorização oficial dos pais ou responsáveis no caso da existência de menores de idade envolvidos no espetáculo ou na produção deste.

8.2 - A reposição de lâmpadas queimadas pelo mau uso, inclusive as dos camarins, durante os ensaios ou temporada e de responsabilidade do cessionário, podendo ser descontado o seu valor em borderô, pela Administração do Teatro.

- 8.3 - Responsabilizar-se por prejuízos advindos de mau uso ou quebra de equipamentos do TUCB, provocados por técnicos da produção do evento ou espetáculo. Estes terão o ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DOS SERVIÇOS pelos técnicos do TUCB.
- 8.4 - O ato da inscrição (solicitação de pauta) implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.
- 8.5 - Garantir descontos de 50% (cinquenta por cento) para estudantes (desde que comprovar, com a apresentação de carteira específica com foto e acompanhada da Carteira de Identidade, no ato da compra do ingresso na bilheteria e na portaria do TUCB, respectivamente), gratuidade para menores de 2 anos e idosos (maiores de 60 anos).
- 8.6 - Faz parte dos compromissos do Proponente, garantir o acesso gratuito aos portadores de necessidades especiais, através do fornecimento de ingressos de cortesias, o máximo de 10 (dez) ingressos por sessão, conforme Lei específica, desde que comprovada com a apresentação de carteira específica com foto e acompanhada da Carteira de Identidade, na retirada do ingresso na bilheteria.
- 8.7 - Fornecer determinado percentual de ingressos (média de 5 por dia), a título de cortesia, para atender ao Instituto de Ciências da Arte e Teatro Universitário Cláudio Barradas.
- 8.8 - Cumprir com os limites de horário padrão das apresentações, atendendo para a tolerância máxima de 15 (quinze) minutos de atraso após o horário fixado para início das apresentações.
- 8.9 - Para o início de espetáculos noturnos, fica definido como horário padrão do TUCB, não ultrapassar às 21 horas.

9 - DAS MONTAGENS TÉCNICAS

9.1 - Compreendem montagens técnicas, os serviços de iluminação, som, cenário e ainda, os ensaios técnicos que antecedem a primeira apresentação, podendo estas acontecer em dias e horários que antecedem ao dia e horário da primeira apresentação, sempre respeitando os horários de expediente e de trabalho do TUCB, das 08 às 12 e das 14 às 18 horas.

9.3 - O Teatro Universitário Cláudio Barradas possui 01 (um) camarim disponível ao conforto de um grupo de, no máximo, 20 (vinte) pessoas. Em caso de elenco com crianças, adolescentes ou adultos que ultrapassar o número acima citado, fica o produtor/locatário comprometido a realizar tal informação junto ao material de inscrição, para que seja viabilizada alternativa de atendimento. Ao contrário, fica impossibilitado atender um número maior do informado acima, por contrariar as normas de segurança ao usuário.

9.4 - Todas e quaisquer entradas e saídas de técnicos e artistas, envolvidos nas apresentações junto ao TUCB, se darão pela porta lateral.

9.5 - O Teatro Universitário Cláudio Barradas é uma subunidade do Instituto de Ciências da Arte (ICA) da UFPA, uma instituição pública federal, sendo vedada quaisquer alterações físicas, depreciações arquitetônicas e realização de obras de qualquer natureza, mesmo que provisórias ou temporárias.

Belém, 30 de outubro de 2012.

Prof. Dr. Celson Henrique Sousa Gomes

Diretor Geral do Instituto de Ciências da Arte
Portaria nº 4566/2010
ICA – UFPA